



# CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## SECRETARIA DA CÂMARA

PROJETO de Lei

Nº 17/26, de 16/04/26



Assunto / Ementa: Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Aristides Pinto Oliveira, na Rede Municipal de Ensino de Espera Feliz - MG, e dá outras providências.

AUTORIA / Vereador (a): Executivo Municipal

### ANDAMENTO

Data	Encaminhamento	Visto	Observação
16/04/26	protocolo educ. saúde assist.	RD	
17/04/26	comissão justiça/finança	RD	
28/04/26	parecer / comissão justiça fin. educ. saúde assist.	RD	
28/04/26	aprovado / 1º turno	RD	
05/05/26	aprovado / 2º turno	RD	
06/05/26	encaminhado / ranção	RD	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

**APROVADO**  
EM, 28/04/2026

PROJETO DE LEI Nº 17/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2.026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ARISTIDES PINTO OLIVEIRA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESPERA FELIZ - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A Câmara Municipal de Espera Feliz - MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, aprova, e eu, OZIEL GOMES DA SILVA - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a **Escola Municipal Aristides Pinto Oliveira**, integrante da Rede Municipal de Ensino de Espera Feliz - MG, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com sede na Comunidade do Quicé, Zona Rural deste Município.

**Art. 2º** A Escola Municipal Aristides Pinto Oliveira atenderá às seguintes etapas e modalidades de ensino:

I - Educação Infantil, na etapa da pré-escola, destinada ao atendimento de crianças na faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, conforme previsto na legislação vigente, com foco no desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social;

II - Ensino Fundamental assegurando a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, com domínio da leitura, escrita e cálculo, bem como a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.

**Art. 3º** A supervisão e o acompanhamento técnico, administrativo e pedagógico da Escola Municipal Aristides Pinto Oliveira caberão à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** O quadro de profissionais da educação, compreendendo as equipes técnica, administrativa e de apoio, equiparar-se-á ao das demais unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria, estabelecerá normas complementares para o pleno

**APROVADO**  
EM, 05/05/2026

[Assinatura]  
↳ 2º. [Assinatura]

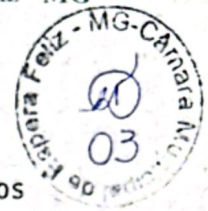
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ESPERA FELIZ - MG**

**SAIDA**  
06/05/2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306



funcionamento da unidade escolar, assegurando os recursos humanos e materiais necessários.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 16 de abril de 2.026

OZIEL GOMES DA SILVA:922385136  
04

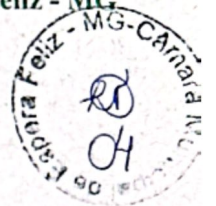
Assinado de forma digital por  
OZIEL GOMES DA  
SILVA:92238513604  
Dados: 2026.04.16 16:06:42  
-03'00"

**OZIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306



### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora, Nobres Vereadores, Vereadoras e Parlamentares integrantes das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, as quais realizam importantes manifestações quanto aos aspectos constitucionais sob matérias legislativas, recebam meus cordiais cumprimentos.

Com aquiescência desta nobre Casa de Leis, encaminho o presente Projeto de Lei que trata sobre CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ARISTIDES PINTO OLIVEIRA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESPERA FELIZ - MG, o qual passo a justificar.

A criação da Escola Municipal Aristides Pinto de Oliveira fundamenta-se na necessidade de ampliação e fortalecimento da rede pública municipal de ensino, visando assegurar o acesso, a permanência e a qualidade da educação ofertada aos alunos do Município de Espera Feliz - MG.

Ressalta-se que a presente iniciativa se faz necessária para fins de organização documental e regularização administrativa, uma vez que a referida unidade de ensino atualmente funciona como turma vinculada a outra escola da rede municipal, situação que demanda sua formalização como unidade escolar autônoma, em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes.

Destaca-se, igualmente, que a denominação "Escola Municipal Aristides Pinto de Oliveira" decorre de solicitação da própria comunidade local, refletindo o reconhecimento e a valorização de uma personalidade significativa para a história e identidade da região, fortalecendo os vínculos entre a escola e a comunidade que ela atende.

Ademais, a instituição da referida escola possibilitará a reorganização da rede municipal, promovendo melhor distribuição dos alunos, a redução de eventuais sobrecargas em outras unidades e a oferta de um ambiente mais estruturado, seguro e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Importa destacar que a criação da unidade escolar também atende às exigências legais estabelecidas pelo Sistema Estadual de Ensino, especialmente no que se refere à regularização e à autorização de funcionamento junto aos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306



órgãos competentes, garantindo que a oferta educacional ocorra em plena conformidade com a legislação vigente.

Assim, a criação da Escola Municipal Aristides Pinto de Oliveira representa um investimento estratégico no presente e no futuro do Município, reafirmando o compromisso com uma educação pública de qualidade, inclusiva e transformadora.

Diante do exposto, contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 16 de abril de 2.026

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604  
Assinado de forma digital por  
OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604  
Dados: 2026.04.16 16:07:11 -03'00'

**OZIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306



Ofício nº: 83/2026  
Assunto: Encaminhamento - (faz)  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Data: 15/04/2026

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

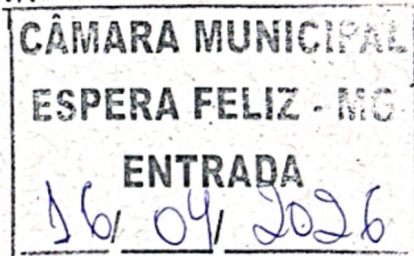
**Projeto de Lei - Dispõe sobre a criação da Escola Municipal ARISTIDES PINTO OLIVEIRA, na rede municipal de ensino de Espera Feliz/MG, e dá outras providências.**

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação do presente projeto de lei, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604  
Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA 92238513604  
Dados: 2026.04.16 16:49:12 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal



Ao Exmº Sr.  
MATUSALÉM MARQUES DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
ESPERA FELIZ - MG



**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

**PROJETO DE LEI N. 17/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026**

**Assunto: envio às Comissões**

Nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, determino a distribuição do Projeto de Lei n. 17/2026, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde e Assistência e Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão dos respectivos pareceres.

**Câmara Municipal de Espera Feliz, 17 de abril de 2026**

**Matusalém Marques de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de Espera Feliz**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 17/2026**

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

As Comissões ao analisarem o Projeto de Lei nº 17/2026, de iniciativa do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Aristides Pinto Oliveira, na Rede Municipal de Ensino de Espera Feliz/MG, e dá outras providências”, manifesta-se favoravelmente à sua tramitação, por verificar que a matéria se insere na competência do Município para legislar sobre educação e organizar a rede municipal de ensino, nos termos dos arts. 30, inciso I, e 211 da Constituição Federal. Sob o aspecto formal, a iniciativa é legítima, por se tratar de proposição do Chefe do Poder Executivo, a quem compete dispor sobre a organização e funcionamento da administração pública e dos serviços educacionais. Não se identificam vícios de constitucionalidade ou legalidade, estando o projeto em consonância com o ordenamento jurídico vigente e atendendo ao interesse público. Diante do exposto, esta Comissão opina pela constitucionalidade, legalidade e regular tramitação do Projeto de Lei nº 17/2026.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2026

  
Alair José da Silva - Relator

  
Robson Lacerda de Souza

  
Paulo Sérgio Felipe

  
Gilmar Reis



  
Sandra Donadio de Carvalho Coelho



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 17/2026**

**PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

A Comissão de Finanças e Orçamento, por intermédio de sua relatora, Vereadora Sandra Donadio, ao analisar o Projeto de Lei nº 17/2026, de iniciativa do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Aristides Pinto Oliveira, na Rede Municipal de Ensino de Espera Feliz/MG, e dá outras providências”, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, por verificar que a matéria atende ao interesse público e está compatível com o planejamento orçamentário do Município, observadas as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à previsão de recursos e à inexistência de impacto financeiro incompatível com as peças orçamentárias vigentes (PPA, LDO e LOA).

Dessa forma, não se evidenciam óbices de ordem financeira ou orçamentária à tramitação da proposta, razão pela qual esta Comissão opina pelo seu regular prosseguimento.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2026

  
Sandra Donadio de Carvalho Coelho - Relatora

  
José David Coimbra Dares

  
Fileto José dos Santos Lopes



**CAMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**OFÍCIO Nº: 15/2026**

**ASSUNTO: Documentos (remete)**

**SERVIÇO: Gabinete da Presidência**

**DATA : Em 06 de maio de 2026**

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Encaminhamos, na forma do disposto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal, os documentos anexados, devidamente aprovados por esta Casa de Leis, para devida aquiescência, requerendo seja enviado para o Legislativo as devidas leis sancionadas e promulgadas.

**PROJETOS DE LEI de Ns.: 14/2026 e 17/2026.**

Respeitosamente,

MATUSALEM

MARQUES DE

OLIVEIRA:74221582634

Assinado de forma digital por

MATUSALEM MARQUES DE

OLIVEIRA:74221582634

Dados: 2026.05.06 16:55:07 -03'00'

**Matusalém Marques de Oliveira**

**Presidente do Legislativo**

**Excelentíssimo Prefeito Municipal**  
**Sr. Oziel Gomes da Silva**  
**Espera Feliz – MG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG PROTÓCOLO Nº <u>11</u> DATA DE RECEBIMENTO <u>06/05/2026</u> RESPONSÁVEL <u>[Assinatura]</u>
--

Praça Dr. José Augusto, 251 - Centro - CEP-36830-000 - Cx. Postal 12

Fone (32) 3746-3139 / 3746-2244 - Fax. (32) 3746-1562

Espera Feliz - Minas Gerais - Brasil

E-mail: [camaraefeliz@uol.com.br](mailto:camaraefeliz@uol.com.br) / [camaraefeliz@sicop.com.br](mailto:camaraefeliz@sicop.com.br)

[www.camaraefeliz.mg.gov.br](http://www.camaraefeliz.mg.gov.br)